

PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E A BUROCRATIZAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE DAS PROFESSORAS PSS NO PARANÁ

Haia Ayman Shahadeh

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA-Brasil)

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar os impactos do neoliberalismo, implementado no Brasil a partir da década de 1990, sobre a educação, com foco na situação dos(as) docentes contratados(as) via Processo Seletivo Simplificado (PSS) no Paraná. Esse tipo de vínculo temporário, desprovido de estabilidade, impõe constantes inseguranças e dificulta o acesso a direitos fundamentais, como a licença-maternidade, um tema ainda pouco explorado nas pesquisas acadêmicas. A justificativa da investigação está na necessidade de compreender as vivências e demandas desses(as) trabalhadores(as) da educação, com o propósito de fomentar o debate sobre a desvalorização da carreira docente e as desigualdades de gênero no serviço público. Parte-se da hipótese de que essa forma de contratação opera como instrumento da lógica neoliberal, ao fortalecer a ideia de Estado mínimo e aprofundar a vulnerabilidade dos(as) educadores(as). Embora submetidos às mesmas metas e exigências dos servidores efetivos, esses(as) profissionais enfrentam diversas desvantagens, como no caso das mulheres-mães, que lidam com a burocratização no acesso à licença-maternidade. No que diz respeito à metodologia, adota-se uma abordagem predominantemente qualitativa, com análise de caráter histórico dialético, considerando o período compreendido entre o final do século XX e a atualidade. Além disso, foi realizada uma revisão bibliográfica com base em livros, artigos, teses, dissertações e documentos oficiais. Também foram consideradas experiências profissionais, algumas das quais fundamentadas na vivência da própria pesquisadora como professora contratada via PSS. Para tal, o artigo foi dividido em dois tópicos: o primeiro aborda o neoliberalismo e o avanço desse regime de contratação, enfatizando os mandatos de Roberto Requião (2003–2010), Carlos Alberto Richa (2011–2018) e Carlos Massa Ratinho Junior (2019–); já o segundo destaca os desafios enfrentados pelas professoras para obter a licença-maternidade, ressaltando três marcos históricos importantes: a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943; a Constituição Federal de 1988; e o Programa Empresa Cidadã, instituído em 2008. Conclui-se que a contratação via PSS no Paraná não deve ser analisada isoladamente, pois é consequência do desamparo promovido pelo Estado neoliberal, que reduziu garantias associadas aos direitos trabalhistas, como a licença-maternidade, aumentando a desigualdade de gênero e o adoecimento docente.

Palavras-chave: Mulheres; Neoliberalismo; Flexibilização Trabalhista; Burocratização; Invisibilidade profissional.

PRECARIOUS EMPLOYMENT AND THE BUREAUCRATIZATION OF MATERNITY LEAVE FOR PSS TEACHERS IN PARANÁ

ABSTRACT

This article aims to analyze the impacts of neoliberalism, implemented in Brazil since the 1990s, on education, with a focus on the situation of teachers hired through the Simplified Selection Process (PSS) in the state of Paraná. This type of temporary contract, lacking stability, imposes constant insecurity and hinders access to fundamental rights, such as maternity leave, a topic still scarcely explored in academic research. The justification for this investigation lies in the need to understand the experiences and demands of these education workers, with the purpose of fostering debate on the devaluation of the teaching profession and gender inequalities in the public sector. The hypothesis is that this form of hiring operates as an instrument of neoliberal logic, by reinforcing the idea of a minimal state and deepening the vulnerability of educators. Although subjected to the same goals and requirements as tenured civil servants, these professionals face numerous disadvantages, as is the case for women-mothers, who encounter bureaucratization in accessing maternity leave. Regarding methodology, a predominantly qualitative approach is adopted, with a historical-dialectical analysis, considering the period from the late 20th century to the present. In addition, a bibliographical review was conducted based on books, articles, theses, dissertations, and official documents. Professional experiences were also considered, some grounded in the researcher's own experience as a teacher hired via PSS. For this purpose, the article is divided into two sections: the first addresses neoliberalism and the expansion of this type of contract, focusing on the administrations of Roberto Requião (2003–2010), Carlos Alberto Richa (2011–2018), and Carlos Massa Ratinho Junior (2019–); the second highlights the challenges faced by female teachers in obtaining maternity leave, emphasizing three historical milestones: the Consolidation of Labor Laws (CLT) in 1943, the Federal Constitution of 1988, and the Citizen Company Program, established in 2008. It is concluded that the PSS hiring system in Paraná should not be analyzed in isolation, as it results from the neglect promoted by the neoliberal state, which has reduced guarantees related to labor rights such as maternity leave, thereby increasing gender inequality and teachers' health deterioration.

Keywords: Women; Neoliberalism; Labor Flexibility; Bureaucratization; Professional Invisibility.

PRECARIZACIÓN DEL TRABAJO Y BUROCRATIZACIÓN DE LA LICENCIA POR MATERNIDAD DE LAS PROFESORAS PSS EN PARANÁ

RESUMEN

El presente artículo analiza los impactos del neoliberalismo, implementado en Brasil desde la década de 1990, en la educación, con énfasis en la situación de los(as) docentes contratados(as) mediante el Proceso de Selección Simplificado (PSS) en el estado de Paraná. Este tipo de vínculo temporal, sin estabilidad, impone inseguridades y dificulta el acceso a

derechos fundamentales, como la licencia de maternidad, un tema aún poco explorado en la investigación académica. La justificación del estudio radica en la necesidad de comprender las vivencias y demandas de estos(as) trabajadores(as), con el objetivo de fomentar el debate sobre la desvalorización de la carrera docente y las desigualdades de género en el servicio público. Se parte de la hipótesis de que esta forma de contratación opera como instrumento de la lógica neoliberal, al reforzar la idea de un Estado mínimo y profundizar la vulnerabilidad de los(as) educadores(as). Aunque están sometidos(as) a las mismas metas y exigencias que los(as) funcionarios(as) efectivos(as), estos(as) profesionales enfrentan desventajas, como en el caso de las mujeres-madres, que lidian con la burocracia para acceder a la licencia. En cuanto a la metodología, se adopta un enfoque cualitativo, con análisis histórico-dialéctico, considerando el período entre finales del siglo XX y la actualidad. Se realizó una revisión bibliográfica basada en libros, artículos, tesis, disertaciones y documentos oficiales. También se consideraron experiencias profesionales, algunas basadas en la vivencia de la propia investigadora como docente contratada por PSS. El artículo se divide en dos partes: la primera aborda el neoliberalismo y la expansión de este régimen de contratación, con énfasis en los mandatos de Roberto Requião (2003–2010), Carlos Alberto Richa (2011–2018) y Carlos Massa Ratinho Junior (2019–); la segunda resalta los desafíos enfrentados por las profesoras para acceder a la licencia de maternidad, destacando tres hitos históricos: la Consolidación de las Leyes del Trabajo (CLT) en 1943, la Constitución Federal de 1988 y el Programa Empresa Ciudadana, de 2008. Se concluye que la contratación vía PSS en Paraná es resultado del abandono promovido por el Estado neoliberal, que redujo garantías laborales, incrementando la desigualdad de género y el desgaste del magisterio.

Palabras clave: Mujeres; Neoliberalismo; Flexibilización Laboral; Burocratización; Invisibilidad profesional.

Introdução

Ao contrário de outros países da América do Sul, o avanço do neoliberalismo no Brasil ocorreu na década de 1990, após o período da ditadura militar (1964-1985), mesmo com a ascensão de governos progressistas, como os de Luiz Inácio Lula da Silva (2003–2010) e Dilma Rousseff (2011–2016), as políticas neoliberais permaneceram vigentes (Ramos e Calandrin, 2022). Trata-se de um processo a partir do qual emergiram diretrizes voltadas à reestruturação do papel estatal, gerando expressivas mudanças na educação pública verificada em várias regiões do país (Nauroski e Bridi, 2019). Nesse contexto, o Paraná¹ se destaca, principalmente no que se refere à contratação de professores(as) por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

¹ A área territorial do estado do Paraná é de 199.298,981 km², com uma população de 11.444.380 pessoas, de acordo com o Censo de 2022 (IBGE, 2023).

A flexibilização das relações trabalhistas², apresentada como uma medida modernizadora, tem reforçado a desvalorização profissional — que vai além das deficiências na infraestrutura, afetando também direitos básicos. Um exemplo emblemático refere-se à licença-maternidade, cujo acesso pelas professoras contratadas é dificultado por entraves burocráticos. Esses fatores evidenciam as estratégias neoliberais de contenção de gastos, fortalecimento da lógica do Estado mínimo, fragmentação da categoria dos profissionais da educação e agravamento das desigualdades de gênero no setor público (Moura *et al.*, 2019; Ferreira e Abreu, 2014; Dratovsky e Vilhena, 2024).

A justificativa para este artigo reside, portanto, na urgência de compreender o impacto das políticas neoliberais sobre o trabalho dos(as) servidores(as) temporários(as). Esses(as) profissionais são frequentemente invisibilizados(as) nos debates educacionais, o que contribui para o silenciamento de suas experiências e demandas. Além disso, são escassos os estudos que abordam a realidade das mulheres que atuam por meio do PSS, cujo acesso à licença-maternidade é marcado por burocracia excessiva, negligência institucional e falta de transparência, fragilizando sua proteção social. Assim, fomentar o debate sobre a equidade de gênero e a precarização laboral, nesse cenário, torna-se fundamental.

Os resultados da pesquisa indicam que os vínculos PSS no estado paranaense operam como instrumentos alinhados à lógica neoliberal, ampliando a presença do Estado mínimo e fragilizando direitos trabalhistas ao flexibilizar contratos desses(as) profissionais da educação, o que resulta na precarização e fragmentação do trabalho docente. Observou-se, ainda, que as professoras contratadas estão em maior vulnerabilidade: além das pressões por produtividade e controle por métricas, encontram obstáculos específicos para acessar a licença-maternidade, em razão da burocratização e do descaso institucional. Ademais, a análise ressalta o agravamento das desigualdades de gênero e o aumento do adoecimento profissional, com impactos que se estendem do âmbito social ao econômico em escala nacional.

Com isso, de maneira geral, o objetivo deste estudo é analisar os impactos da expansão do neoliberalismo na precarização do trabalho docente no Paraná, com ênfase os(as) profissionais contratados(as) via PSS. Em relação aos objetivos específicos, busca-se: a) Contextualizar preliminarmente a adoção dos ideários neoliberais e seus impactos na

² A última grande reforma trabalhista no Brasil ocorreu em 2017, durante o governo de Michel Temer, por meio da Lei nº 13.467/2017. Aprovada sob a justificativa de modernização das leis trabalhistas, essa reforma flexibilizou uma série de direitos historicamente conquistados, permitindo, por exemplo, a prevalência do negociado sobre o legislado e a ampliação das formas de contratação precária, com efeitos diretos sobre os vínculos temporários adotados por estados como o Paraná (BRASIL, 2017a).

educação pública no Brasil; b) identificar os principais efeitos da flexibilização contratual sobre as condições trabalhistas dos(as) educadores(as); c) discutir papel do Estado diante desse processo de precarização; d) investigar a implementação e a expansão da licença maternidade no país; e) Compreender como funciona a obtenção dessa licença considerando o vínculo PSS, evidenciando a realidade vivida por essas professoras.

A partir desses objetivos, estabelecem-se três hipóteses: A primeira é que os contratos temporários no Paraná cumprem função estratégica dentro do projeto neoliberal, ao reduzir a presença estatal nas políticas sociais; a segunda hipótese considera que essa precariedade laboral torna os(as) professores(as) mais vulneráveis às pressões por produtividade, ao controle por métricas e à desvalorização da *práxis* docente; e a terceira sugere que a intensificação das políticas neoliberais tem contribuído para a invisibilização das educadoras gestantes e para a burocratização dos seus direitos, aprofundando a desigualdade de gênero e impondo “novos” desafios no âmbito econômico.

A metodologia utilizada neste artigo remete a uma abordagem predominantemente qualitativa, de caráter histórico-dialético, uma vez que permite compreender a estrutura política, ideológica e jurídica da sociedade por meio de condições materiais de produção, como o trabalho, refletindo a realidade social no âmbito educacional (Fávero, Almeida & Trevisol, 2019). O período analisado abrange do final do século XX até os dias atuais. Além disso, realizou-se uma revisão bibliográfica de livros, teses, dissertações, artigos e notícias, bem como uma análise documental de leis, normativas da SEED-PR, dados estatísticos e relatos como mostra a tabela 1. Também são consideradas experiências pessoais, baseados na vivência da pesquisadora como professora contratada neste regime.

Tabela 1: Documentos oficiais e bases de dados utilizados na pesquisa

Documentos oficiais selecionados para elaboração do artigo			
Nível	Documento	Ano	Relevância
Federal	CLT – Decreto-Lei nº 5.452	1943	Institui a licença-maternidade de 84 dias
Federal	Constituição Federal	1988	Ampliou para 120 dias e garantiu estabilidade da gestante
Federal	Lei nº 10.421	2002	Estende licença às mães adotivas
Federal	Lei nº 11.770 (Programa Empresa Cidadã)	2008	Possibilita prorrogação para 180 dias em empresas privadas
Federal	Decreto nº 6.690	2008	Regulamenta prorrogação de 180 dias para servidoras federais
Federal	Lei nº 13.509	2017	Uniformiza direito de 120 dias para mães adotivas
Estadual (PR)	Lei nº 16.176	2009	Ampliou licença para 180 dias no Paraná
Estadual (PR)	Resolução nº 208/SEED	2021	Restringiu atribuição de aulas a

			gestantes na pandemia
Estadual (PR)	Resolução nº 629/SEED	2021	Alterou a Resolução 208, mantendo impactos negativos
Estadual (PR)	Edital nº 73/SEED	2024	Define regras de contratação PSS e licença-maternidade
Dados qualitativos e quantitativos selecionados para elaboração do artigo			
Fonte	Período usado	Indicadores extraídos	
INEP — Censo Escolar (microdados)	2007–2024/2025	Nº total de docentes; nº de docentes PSS; distribuição por sexo; dados por NRE/município	
SEED/PR — PSS	2011–2025	Regras de convocação; cláusulas sobre impedimentos (licença-maternidade); nº anual de PSS reportado pela SEED	
IBGE	dados censitários recentes	Indicadores socioeconômicos	
APP-Sindicato	2021–2025	Denúncias e casos individuais	
Estudos/relações acadêmicas (Garcia 2018; Nascimento & Reis 2024)	2008–2023	Estimativas históricas	

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, a investigação é dividida em dois tópicos: o primeiro aborda o neoliberalismo e seus impactos na flexibilização dos contratos de trabalho, enfatizando a realidade dos(as) docentes via PSS no Paraná; para isso, realizou-se uma análise do avanço desse modelo durante os mandatos de diferentes governadores. Já no segundo tópico, destaca-se a licença-maternidade e os desafios para acessá-la. Inicia-se com uma contextualização histórica, com o intuito de entender a trajetória desse direito e os motivos pelos quais, apesar dos avanços, ainda há diversas mudanças a serem feitas. Ambos os tópicos foram desenvolvidos com base em uma pesquisa que engloba desde a escala nacional até a regional.

Neoliberalismo e a Precarização Docente a partir da Contratação PSS no Estado do Paraná

Desde a década de 1990, com a consolidação do neoliberalismo, o Brasil vem enfrentando profundas transformações econômicas e sociais que impactaram diretamente a educação pública e, consequentemente, os(as) docentes, foco central desta pesquisa. No entanto, antes de analisar esses efeitos, é imprescindível compreender previamente determinados contextos nacionais e internacionais que propiciaram o surgimento da ideologia neoliberal. Segundo Moura *et al.* (2019), refletir sobre o trabalho dos(as) educadores(as)

requer considerar as condições que, ao longo do tempo, foram moldadas pelo e para o capital, aprofundando ainda mais o abismo entre a classe dominante burguesa e a classe trabalhadora.

As décadas de 1970 e 1980 foram registradas por uma série de eventos que culminaram na crise da dívida externa no Brasil. Entre eles, destacam-se os choques do petróleo (1973 e 1979), que elevaram os preços da energia e desestabilizaram a economia mundial; o endividamento excessivo durante a ditadura militar (1964–1985), que levou o país a recorrer a empréstimos internacionais para o financiamento de obras públicas e do processo de industrialização e; por último, enfatiza-se o aumento das taxas de juros, principalmente por parte dos Estados Unidos, como estratégia de controle da inflação, o que encareceu significativamente as dívidas dos países periféricos, resultando na grave crise dos anos 1980, conhecida como “década perdida”.

Para enfrentar essa crise, os Estados, segundo Maués (2010, *apud* Moura *et al.*, 2019), injetaram bilhões e até trilhões de dólares na economia com o objetivo de recuperar o capital, especialmente no setor financeiro e industrial. Com isso, os recursos públicos, que poderiam ser destinados a políticas sociais, foram redirecionados para beneficiar banqueiros e grandes empresários. Nesse cenário de reestruturação do capitalismo, emergiu a ideologia neoliberal, sustentada pela prerrogativa do Estado mínimo, ou seja, a redução da atuação estatal nas demandas sociais, no controle dos gastos públicos, na desregulamentação dos direitos trabalhistas, na realização de reformas fiscais e na priorização de investimentos voltados ao fortalecimento da economia e à promoção do equilíbrio monetário (Moura *et al.*, 2019).

Assim, argumenta-se que o padrão de acumulação fordista/taylorista se esgotou, levando o capital a buscar novas estratégias para recuperar a lucratividade, as quais foram encontradas nas propostas neoliberais, que passaram a ver o Estado e suas políticas sociais como os principais obstáculos ao crescimento econômico (Gomes *et al.*, 2012).

No Brasil, as políticas neoliberais começaram a gerar efeitos a partir da década de 1990, especialmente durante o governo de Fernando Collor (1990–1992) e, de maneira mais acentuada, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso (1995–2002) (Nauroski e Bridi, 2019). Diferentemente de outros países sul-americanos, esse processo ocorreu após o fim da ditadura militar. Trata-se de políticas que impactaram não apenas a esfera econômica, com a entrada significativa de empresas multinacionais por meio de incentivos fiscais, mas também a área educacional (Nauroski e Bridi, 2019). A adesão às recomendações de organismos

internacionais, como o Banco Mundial, promoveu reformas orientadas pela redução dos orçamentos sociais e pelo controle do déficit fiscal no país.

Observa-se que a transição de um Estado intervencionista para um modelo neoliberal afetou de maneira distinta os países centrais e periféricos. Nos primeiros, encontram-se sistemas de proteção social mais sólidos, que funcionaram como barreiras parciais à implementação de reformas neoliberais. Já nos países periféricos, como o Brasil, as políticas neoliberais se depararam com sistemas menos “desenvolvidos” e direitos trabalhistas em processo de consolidação, o que facilitou sua implementação (Boito, 1999). Desse modo, os impactos do neoliberalismo nos Estados periféricos foram mais dramáticos, aprofundando problemas nas áreas de saúde, educação e moradia, à medida que a redução dos já escassos gastos públicos levou à gestão dos serviços pelo setor privado.

Inicialmente, esse processo impactou a força de trabalho industrial. No entanto, com o passar dos anos, trabalhadores dos mais diversos setores da economia passaram a vivenciar seus efeitos. Nesse sentido, ocorreu uma reconfiguração na organização do trabalho, sendo a flexibilização dos contratos trabalhistas, a fragmentação e diversificação da classe trabalhadora, a expansão de ocupações com baixa remuneração, o enfraquecimento do poder sindical e o aumento do trabalho precarizado e terceirizado os principais resultados (Nauroski e Bridi, 2019; Ferreira e Abreu, 2014).

Esse cenário também alcançou os(as) profissionais da educação, pois, conforme Vieira e Maciel (2011), o(a) docente não está dissociado(a) das relações sociais que atravessam a sociedade, estando, portanto, igualmente submetido às duras regras do jogo no mundo da produção capitalista. De acordo com Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo emprega técnicas de poder inéditas, agindo diretamente sobre as condutas e as subjetividades, intensificando o controle sobre os indivíduos e, no caso dos(as) educadores(as), sobre suas *práxis*³.

Saviani (2008) questiona a situação dos(as) professores(as) diante dessa nova conjuntura. Há uma demanda contínua para que sejam eficientes e produtivos, não apenas seguindo planejamentos rígidos, objetivos predefinidos e regras previamente estabelecidas, mas também se aperfeiçoando constantemente em um processo contínuo de “aprender a aprender”. Assim, proliferam-se cursos de atualização de diversos tipos, como, por exemplo,

³ Segundo Vázquez (2007), para que algo seja chamado de *práxis*, é preciso que os atos se articulem como um processo total e possuam um caráter transformador, relacionando prática e teoria.

o Formadores em Ação⁴, os quais contribuem para a fragmentação da prática docente, pois transformam o(a) educador(a) em um(a) agente executor de tarefas, e não em um intelectual crítico. Além disso, disseminam o uso de recursos tecnológicos sem conceder aos(as) professores(as) o tempo necessário para se adaptarem, distraíndo-os de seu foco principal, que é o ato de ensinar.

Dentro dessa lógica, houve uma verdadeira (re)invenção das relações de trabalho devido ao processo iniciado pelo capitalismo de recriação de mecanismos para expansão e concretização do neoliberalismo (Martins, 2013). Trata-se de reformas que se materializaram por meio de projetos de lei e votações, alterando a legislação trabalhista sob a justificativa de sua “modernização”, mas que, na prática — sobretudo no caso brasileiro —, resultaram na perda de direitos e na adoção de vínculos contratuais que intensificaram a precarização do trabalho (Nauroski e Bridi, 2019), como exemplifica o processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação temporária de professores(as) da rede pública estadual do Paraná, no qual não há vínculo empregatício, possibilitando o desligamento a qualquer momento, conforme as necessidades do Estado.

Em vista disso, as reformas ocorridas na área educacional na década de 1990 provocaram transformações significativas no sistema como um todo, uma vez que foram orientadas por instituições internacionais, como o Banco Mundial, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Fundo Monetário Internacional (FMI), que visavam à privatização direta ou indireta dos serviços públicos, à diminuição dos gastos com a educação e ao gerenciamento e controle sobre a ação docente, reduzindo sua autonomia em sala de aula (Moura *et al.*, 2019). Refere-se à inserção da educação no mundo empresarial, no qual se incorpora um projeto que busca implementar uma cultura de desempenho e produção voltada para a obtenção de lucro.

O mercado e seus porta-vozes governamentais exigem professores(as) ágeis e flexíveis, treinados(as) em cursos curtos e de baixo custo. Mesmo aqueles(as) que já são graduados(as) são constantemente incentivados(as) a fazer minicursos de “aperfeiçoamento”, geralmente oferecidos por meios digitais e estruturados em doses homeopáticas de conteúdo, com a promessa de fornecer as habilidades necessárias não só para o ensino em sala de aula,

⁴ O Formadores em Ação é um programa de formação continuada em serviço que visa a troca de experiências e aprendizados entre profissionais da educação. Iniciado em 2020 com apenas quatro temáticas, em 2024 o programa se expandiu consideravelmente e já inclui 73 temas (Paraná, 2025).

mas também para que atuem na elaboração do projeto pedagógico da escola, na vida comunitária e na gestão escolar (Saviani, 2008).

Dessa forma, o Estado sobrecarrega os(as) educadores(as) com tarefas que extrapolam seu compromisso em sala de aula (Moura *et al.*, 2019). Além disso, são incorporadas diversas avaliações externas que impõem maior exigência e controle sobre seu trabalho – no âmbito paranaense, destacam-se a Prova Paraná, o SAEP Diagnóstica e a Prova Brasil. Conjuntamente, essa demanda, aliada a salários baixos e condições de trabalho inadequadas — como a falta de estrutura física e funcional das escolas, salas de aula superlotadas, má ventilação, número insuficiente de banheiros, escassez de bibliotecas, laboratórios de informática, física, química, etc. — resulta em ampla precarização da profissão docente. Essas demandas também se impõem sobre os(as) professores(as) contratados(as) via PSS que, além de não desfrutarem da estabilidade no emprego, enfrentam as mesmas pressões decorrentes das políticas de resultados e metas (Venco, 2025).

De acordo com Martins (2013), o sistema escolar moderno não se constituiu por acaso: ele foi planejado e estruturado verticalmente, ou seja, pelo Estado, instrumentalizado pela burguesia — a classe hegemônica, seja na forma clássica do empresariado ou das burocracias dos Estados centralizadores/potentes. Esse arranjo revela que a escola foi, e ainda é, funcional e estratégica para a reprodução da sociedade capitalista (Visentini, 1999).

Nesse sentido, com o avanço do neoliberalismo, a escola foi progressivamente deslocada da esfera política para a esfera do mercado, onde a competição encontrou um terreno fértil, impulsionada por um sistema de recompensas e punições baseado no mérito. O Estado neoliberal assume a função de avaliador e regulador, classificando as escolas e atribuindo a cada uma a responsabilidade por seu próprio sucesso ou fracasso (Zanardini e Borges, 2004 *apud* Martins, 2013). Em outras palavras, impõem-se metas educacionais com base em dados estatísticos, e atribui-se às escolas e aos(as) professores(as) a responsabilidade de cumpri-las. Quando os resultados não são alcançados, uma explicação recorrente é a suposta falta de profissionalização do corpo docente.

A retórica de que o governo “faz o possível com os recursos limitados” opera como uma justificativa para impor sacrifícios àqueles que estão na linha de frente da educação, especialmente os(as) professores(as). Ao mesmo tempo, essa narrativa reforça a ideologia do Estado mínimo, atribuindo os problemas e a baixa qualidade dos serviços públicos à suposta ineficiência estatal, o que abre caminho para a intervenção da iniciativa privada.

De maneira geral, compreende-se que, a partir do período conhecido como década neoliberal no Brasil, diversas mudanças contribuíram para a precarização do trabalho docente, processo que se intensificou após a grande recessão ou crise financeira de 2008⁵, quando se consolidou a manutenção do poder político por governos de direita e/ou extrema-direita, em aliança estratégica com o neoconservadorismo, sustentado por ideias como a defesa da família tradicional, o nacionalismo, o anticomunismo, a heteronormatividade, o antifeminismo e o ideário privatista associado a uma postura antilibertária (Lacerda, 2018).

Essa tendência tornou-se particularmente evidente com a eleição de Jair Messias Bolsonaro (2019–2022), que fortaleceu a presença de políticos alinhados a esses ideais, implementando uma série de ações devastadoras no campo educacional, sem diálogo com pesquisadores, entidades representativas, sindicatos ou movimentos sociais (Zanella, 2022). Entre essas ações, apoiadas pela direita e extrema direita — algumas delas implementadas antes mesmo do bolsonarismo —, destacam-se os cortes orçamentários sucessivos, o avanço das escolas cívico-militar, o apoio a pautadas como “Escola Sem Partido”⁶, as reformas curriculares conduzidas sob a ingerência de interesses empresariais e as recorrentes tentativas de burocratizar os direitos trabalhistas, como é o caso da licença maternidade, o foco do segundo tópico.

Compreende-se, portanto, que a flexibilização dos contratos de trabalho integra o projeto neoliberal e, posteriormente, neoconservador, uma vez que esse modelo é conveniente ao Estado. Ao prolongar o uso da mão de obra temporária, evita-se a efetivação de docentes, o que implicaria em direitos como a progressão na carreira e o consequente aumento salarial (Nauroski e Bridi, 2019). Essa vantagem, no entanto, vai além da economia com a folha de pagamento: a administração pública passa a exercer maior controle sobre a organização e a ação coletiva desses(as) profissionais, fragmentando a categoria docente em dois grupos — efetivos (Quadro Próprio do Magistério - QPM) e temporários (PSS) —, o que

⁵ Trata-se de um colapso econômico global que teve início nos Estados Unidos, em decorrência da concessão de empréstimos imobiliários de alto risco (*subprime*), espalhando-se em escala mundial e provocando desemprego, recessão e cortes de investimentos públicos. No Brasil, a crise foi utilizada como justificativa para a intensificação da adoção de políticas neoliberais em diversas áreas, inclusive na educação.

⁶ O Movimento Escola Sem Partido (MESP), fundado em 2004 pelo advogado Miguel Nagib, apresenta-se como uma iniciativa de pais e alunos contra a suposta influência político-ideológica nas escolas brasileiras. Inicialmente pouco difundido, ganhou destaque na década de 2010 e foi adotado por diversos grupos de direita. Desde o impeachment de Dilma Rousseff, em 2016, suas propostas têm recebido apoio institucional, inclusive do então ministro da Educação Mendonça Filho (Miguel, 2016).

frequentemente enfraquece a unidade necessária para a mobilização coletiva e reivindicação de direitos.

Na sequência, será aprofundada a análise sobre o crescimento contínuo da contratação de professores(as) em regime temporário (PSS) no Estado do Paraná. Durante o governo de Roberto Requião (2003–2010), notou-se uma valorização relevante da carreira docente, marcada pela realização de concursos públicos que resultaram na nomeação de “47.526 professores em sua gestão, mais 16.005 agentes educacionais, totalizando 63.531 nomeações de profissionais da educação” (Moraes, 2014, par. 4). Essa política contribuiu para a redução da presença de contratos temporários na rede estadual. Em 2007, por exemplo, havia aproximadamente 13 mil docentes atuando via PSS (Junior, 2007) — número consideravelmente inferior ao registrado nos anos seguintes.

Já no mandato de Carlos Alberto Richa (2011–2018), observou-se um crescimento expressivo na contratação de educadores(as) temporários(as). Em 2011, esse grupo representava entre 25,9% e 37,6% do total de professores(as) da rede estadual, revelando uma dependência crescente desse tipo de vínculo (Garcia, 2018). Além disso, em 2017, houve uma redução de 13,29% na remuneração desses(as) profissionais, com o valor da hora-aula caindo de R\$ 15,00 para R\$ 13,00, o que agravou ainda mais a precarização do trabalho dos(as) PSSs (Souza e Guimarães, 2019).

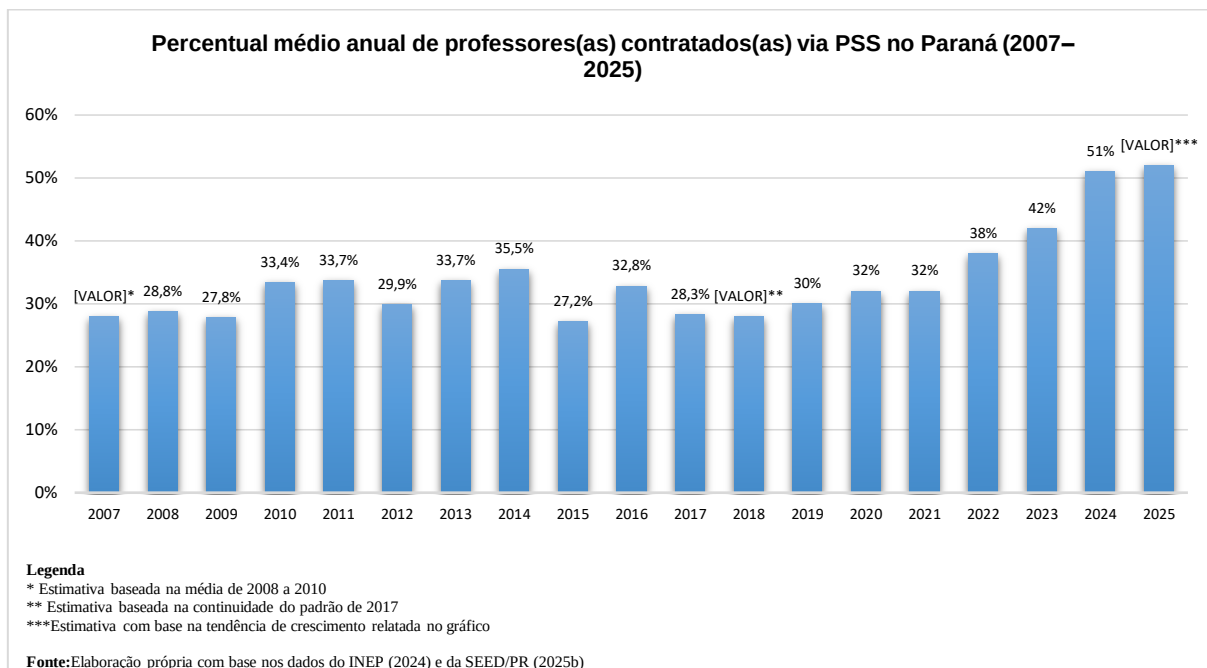
Por último, durante a gestão de Carlos Massa Ratinho Junior (iniciada em 2019), o Paraná registrou, pela primeira vez em 2023, a superação do número de docentes temporários(as) (23.728) em relação aos efetivos (22.453), o que representou 51,38% do total de professores(as) da rede estadual, segundo dados do Censo Escolar do INEP (Nascimento e Reis, 2024). Apesar da realização de um concurso público no mesmo ano, o número de nomeações foi considerado insuficiente para suprir a crescente demanda por docentes.

Conforme os dados apresentados, pode-se afirmar que a gestão de Ratinho Junior intensificou a lógica neoliberal por meio da expansão dos contratos PSS, em clara sobreposição com um projeto neoconservador. Este se expressa em políticas educacionais alinhadas a pautas morais e ideológicas, como o incentivo às escolas cívico-militares — que passaram de zero em 2019 para 312 em 2025 (SEED/PR, 2025a) — além da defesa da “neutralidade” proposta pelo movimento Escola Sem Partido, resultando na criação de verdadeiros “minis quartéis” (Galindo, 2018; Konchinski, 2021).

Compreende-se, assim, que a combinação entre neoliberalismo e neoconservadorismo constitui um eixo estratégico: enquanto o primeiro promove a flexibilização dos vínculos trabalhistas e a contenção dos investimentos na área da educação, o segundo legitima tais medidas ao mobilizar discursos de ordem, disciplina e combate a supostas ameaças ideológicas, criando a narrativa de que essas mudanças seriam indispensáveis. Outro exemplo disso é o Programa Escola Parceira, que transfere a gestão de unidades escolares para a iniciativa privada, reforçando terceirização e redução do papel do Estado (Governo do Estado do Paraná, 2025).

Ademais, esse aumento considerável no número de professores(as) PSS evidencia que, ao longo do tempo, o trabalho docente foi sendo progressivamente precarizado. A dissertação de Garcia (2018), com base em dados da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, já apontava o percentual médio desses(as) profissionais entre 2008 e 2017. Ao acrescentar informações atualizadas, a presente investigação permite observar, conforme o Gráfico 1, que embora haja flutuações ao longo do período, a tendência geral é de crescimento, principalmente durante a gestão de Ratinho Junior. Tal dinâmica reforça a alta rotatividade e a instabilidade enfrentadas por esses(as) trabalhadores(as).

Gráfico 1: Percentual médio anual de professores(as) contratados(as) via PSS no Paraná (2007–2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do INEP (2024) e da SEED/PR (2025b)

Efetivamente, aqueles(as) que atuam em regime temporário convivem diariamente com o receio e a insegurança de serem ou não contratados(as) a cada ano. Diversos fatores contribuem para essa instabilidade, sendo um deles a fragmentação da carga horária, que frequentemente os obriga a atuar em várias escolas, localizadas em bairros distintos e, por vezes, em regiões periféricas com sérios problemas de infraestrutura (Nauroski e Bridi, 2019). Por serem temporários, não possuem a prioridade na escolha das aulas nem das unidades escolares — uma prerrogativa dos(as) professores(as) efetivos (QPM) — ficando, assim, com as turmas e locais que restam após o processo de distribuição.

O segundo ponto é que, por integrarem o chamado banco de reserva — mecanismo utilizado para suprir ausências de docentes por aposentadoria, falecimento, problemas de saúde ou, principalmente, licenças —, esses(as) profissionais não têm garantia de permanência. A última circunstância refere-se à constante preocupação de que um professor efetivo seja transferido para a escola onde o PSS atua e reivindique suas aulas, resultando na perda imediata da carga horária do docente temporário (Nauroski e Bridi, 2019).

Sendo assim, mesmo após a assinatura, os(as) professores(as)PSS não têm garantia de que o contrato será cumprido dentro do prazo estabelecido — geralmente de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais um ano (totalizando, no máximo, dois anos). Ao término desse período, um novo edital é publicado, exigindo que os(as) docentes passem novamente por um processo seletivo, marcado por intensa burocracia. Trata-se, portanto, de uma força de trabalho potencialmente desempregada, já que, ao serem dispensados ao fim do ano letivo, esses(as) profissionais ficam sem salário e à mercê da recontração, que depende da demanda da rede estadual (Ferreira e Abreu, 2014). Essa instabilidade contribui para a alta rotatividade, explicando as oscilações nos dados apresentados e revelando uma precarização que transcende o campo profissional, atingindo a totalidade da vida social desses(as) educadores(as).

Uma das justificativas para que o(a) professor(a) aceite submeter-se a esse tipo de contratação é o fato de que o PSS é frequentemente visto como uma porta de entrada na carreira, principalmente por graduandos e recém-formados. Por esse motivo, muitos(as) acabam não percebendo a precariedade do vínculo, enxergando-o como uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho e, sobretudo, como uma forma de garantir a própria sobrevivência (Ferreira e Abreu, 2014).

Resumidamente, a contratação temporária permite a redução das despesas estatais com pagamento de pessoal, alinhando-se às tendências neoliberais que visam minimizar os gastos nas áreas sociais. Nessa lógica, os(as) trabalhadores(as) arcam com as principais consequências dessa escolha política, pois, embora enfrentem vínculos marcados pela instabilidade — como discutido ao longo do texto —, essa ainda é, para muitos, a única alternativa de inserção no mercado.

É importante enfatizar que a precarização não se restringe à remuneração, mas também envolve a fragilidade no acesso a direitos trabalhistas. Embora o edital de contratação preveja benefícios como décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, férias, licença-maternidade, licença paternidade de cinco dias, afastamento por casamento ou luto (até cinco dias), licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho, auxílio-transporte e adicional noturno (Martins, 2013), muitos deles estão sujeitos a uma burocracia excessiva. No próximo tópico, será analisado com mais profundidade o caso da licença-maternidade, impactada tanto pela racionalidade econômica neoliberal quanto pela lógica neoconservadora, que reforça papéis de gênero hierarquizados e limita a atuação crítica das educadoras diante do receio de perderem seus direitos.

A Invisibilidade das Professoras e a burocratização da Licença-Maternidade nas Contratações Temporárias no Paraná

A escassez de estudos que abordem a relação entre o corpo feminino e o mundo do trabalho, especialmente a partir da perspectiva das educadoras - que muitas vezes são invisibilizadas nas pesquisas -, evidencia a necessidade de aprofundar esse debate, considerando que o termo “maternidade”, é empregado para se referir aos aspectos biológicos da gravidez, do parto e da amamentação, geralmente diz respeito ao estabelecimento de vínculos ativos de cuidado e acolhimento da criança (Oliveira, 2023). Nesse sentido, o avanço das políticas neoliberais no Paraná impõe desafios ainda maiores às profissionais da educação, sobretudo no caso das contratações via PSS, já que, em contextos de “crise”, as mulheres costumam ser as primeiras a sofrer os impactos, que se manifestam na redução de direitos e no aumento da burocracia para acessá-los — como ocorre, por exemplo, com a licença-maternidade.

Conforme aponta a APP-Sindicato (2012), áreas como a educação, a saúde e a assistência social são compostas, em sua maioria, por mulheres. Não por coincidência, esses

setores também estão entre os mais desvalorizados em termos salariais. De acordo com as estatísticas do Censo Escolar de 2024, no Brasil, das 659.708 pessoas que atuam como docentes na rede estadual, 431.859 são mulheres. Na rede municipal, esse número é ainda mais expressivo: de 1.259.713 professores, 1.068.916 são educadoras. No Paraná, foco desta análise, dos 46.260 profissionais da rede estadual, 31.591 (68,3%) são do sexo feminino (INEP, 2024a).

Antes de avançar na discussão sobre a burocratização do acesso à licença-maternidade no estado paranaense, é fundamental retomar a trajetória de implementação e ampliação desse direito em nível nacional. São três importantes marcos políticos nesse processo: a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943; a Constituição Federal de 1988; e o Programa Empresa Cidadã, instituído em 2008 (Carvalho, Firpo e Gonzaga, 2006). O direito à licença-maternidade ganhou destaque com a CLT, sendo a Lei nº 5.452, de 1943, a primeira legislação a reconhecê-lo formalmente, durante o regime Vargas (1930–1945). A licença concedida, com pagamento a cargo do empregador, correspondia a seis semanas antes e seis semanas após o parto, totalizando 84 dias (Brasil, 1943).

O fato de o pagamento da licença-maternidade ser de responsabilidade do empregador representava uma barreira significativa para a inserção das mulheres no mercado de trabalho. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomendava que os custos dessa licença fossem assumidos pela Previdência Social — medida que passou a ser adotada no Brasil, especialmente a partir de 1973. No entanto, mesmo com a cobertura previdenciária, as gestantes ainda não tinham garantia de estabilidade no emprego, sendo regularmente demitidas durante a gravidez. Esse cenário impulsionou uma mobilização em defesa da proteção à maternidade, que resultou na promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual passou a garantir a estabilidade no emprego para gestantes e, além disso, ampliou o período da licença-maternidade de 84 para 120 dias, com remuneração integral custeada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Câmara dos Deputados, 2007).

A entrada em vigor da Constituição de 1988 marcou um importante passo no processo de redemocratização do país após a ditadura militar, apesar da adoção posterior de políticas neoliberais. A mesma representou um avanço significativo ao proporcionar mais tempo de cuidado com o recém-nascido, sem prejuízo do emprego ou da renda durante o período de afastamento. Contudo, na prática, muitas mulheres ainda enfrentam dificuldades para ter

acesso a esse direito e frequentemente precisam recorrer à Justiça para garanti-lo (Câmara dos Deputados, 2007).

Em 15 de abril de 2002, a Lei nº 10.421 passou a estender esse direito às mães adotivas, estabelecendo a licença-maternidade de acordo com a idade da criança adotada (Brasil, 2002). Em 2017, com a Lei nº 12.873, foi garantida a licença integral de 120 dias, independentemente da idade da criança adotada (Brasil, 2017b).

No que diz respeito ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008, permite que empresas privadas que aderirem voluntariamente ampliem a licença-maternidade de 120 para até 180 dias (Brasil, 2008a). Apesar de a prorrogação poder ser totalmente deduzida do Imposto de Renda como despesa operacional — sem custo financeiro direto para a empresa —, a adesão ao programa é baixa. Na prática, essa ampliação é mais comum em grandes empresas e multinacionais, o que reforça desigualdades no acesso a esse direito (Carvalho, Firpo & Gonzaga, 2006). No setor público, a licença-maternidade de 180 dias é obrigatória apenas para a administração federal direta, autárquica e fundacional, segundo o Decreto nº 6.690/2008 (Brasil, 2008b). Nos estados e municípios, a aplicação depende de regulamentações locais, podendo variar conforme cada região.

No caso do Estado do Paraná, o Sindicato dos(as) Professores(as) e Funcionários(as) de Escola desempenhou um papel fundamental na luta pela extensão da licença-maternidade para 180 dias, incluindo também as mães adotivas. Em 2008, a entidade conseguiu mobilizar deputados estaduais e obteve a garantia de que a Proposta de Emenda Constitucional (PEC), que previa a expansão do benefício para as servidoras estaduais, seria analisada após o recesso parlamentar (APP-Sindicato, 2008). O tema foi, de fato, incluído na pauta das primeiras sessões legislativas de 2009, sendo aprovado em junho daquele ano pelo plenário da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e, em seguida, encaminhado para sanção pelo então governador Roberto Requião (APP-Sindicato, 2009a).

Assim, a Lei Estadual nº 16.176, de 14 de julho de 2009, foi publicada no Diário Oficial do Estado, ampliando a licença-maternidade das servidoras estaduais civis e militares de 120 para 180 dias (APP-Sindicato, 2009b). A prolongação do período de convivência entre mãe e recém-nascido nos primeiros meses de vida é indispensável para o desenvolvimento saudável da criança. Conforme as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), o aleitamento materno exclusivo é recomendado até os seis meses de idade, pois fornece todos

os nutrientes essenciais para o crescimento, além de fortalecer o sistema imunológico do bebê (World Health Organization, 2003). Estudos mostram que a amamentação integral pode evitar até 13% das mortes em crianças menores de cinco anos, bem como reduzir consideravelmente a probabilidade de doenças gastrointestinais e respiratórias (Santos e Scheid, 2019).

A partir disso, percebe-se que a duração da licença-maternidade garantida às trabalhadoras pelo sistema de Previdência Social ainda é inadequada diante das recomendações da OMS, permanecendo limitada a 120 dias. Essa restrição tem sido alvo de intensas críticas por vários grupos, destacando-se principalmente entidades médicas e movimentos feministas, que apontam a persistência de contradições entre as diretrizes de saúde pública e a legislação trabalhista, apesar dos avanços significativos (Barbosa, 2005). A situação torna-se ainda mais delicada nos casos de parto prematuro, visto que não há previsão legal para a ampliação automática da licença, sendo necessário realizar uma solicitação formal de prorrogação ao INSS (Burlamaqui e Xavier, 2024).

Voltando à realidade das professoras contratadas via Processo Seletivo Simplificado (PSS) no Paraná, o acesso à licença-maternidade pode ser feito de duas formas: pelo Estado, por 180 dias e remuneração proporcional à carga horária prevista no contrato; ou pelo INSS, por 120 dias e salário integral. Na prática, essa situação representa um desafio expressivo, em especial devido à instabilidade e ao caráter temporário dos contratos de PSS.

A primeira opção, através do Estado, tende a ser mais proveitosa, na medida em que garante um período mais longo de licença e pagamento de acordo com as horas contratadas - em outras palavras, se a docente trabalhou 40 horas por semana, ela será remunerada por esse total até o final de sua licença. Já o benefício por meio do INSS, além de ter uma durabilidade de 120 dias, é calculado com base na média salarial dos últimos 12 meses, o que pode resultar em remuneração reduzida para educadoras com contratos instáveis, que, em determinados meses, assumem uma carga horária menor e, em outros, maior, fazendo com que o valor recebido durante a licença, em muitos casos, seja inferior ao ganho habitual no período gestacional.

Embora tenha havido progresso na concessão do direito à licença-maternidade pelo estado do Paraná, ainda há um grande obstáculo: a burocratização do processo e até mesmo a suspensão do pagamento, como ocorreu durante a pandemia da Covid-19. Diante da situação emergencial de saúde, em 2021 foi estabelecida a Resolução nº 208, aplicada no contexto do

Edital nº 47/2020⁷, que modificou algumas diretrizes de distribuição de aulas, afetando diretamente as PSS gestantes (SEED /PR, 2021).

Solicitem afastamento por se enquadrarem nos grupos de risco da Covid-19, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária decorrente do Coronavírus – Covid-19, conforme regulamentado pela Resolução SESA n.º 0098/2021 ou documento vigente no período (Resolução nº 208/2021, art. 2º, alínea e).

Confirme-se que, segundo a Resolução, não serão atribuídas aulas aos docentes enquadrados no grupo de risco, que inclui as professoras grávidas. As gestantes com contratos prorrogados mantêm seus contratos vigentes, mas sem a distribuição de aulas e, conseqüentemente, sem remuneração (CUT Paraná, 2021). Ou seja, essas educadoras só poderão receber salários quando a atribuição de aulas for regularizada (assumindo aulas) ou ao iniciarem a licença-maternidade, que, caso não estejam em atividade, provavelmente ocorrerá via INSS, já que é necessário estar em exercício para garantir os 180 dias de licença pelo Estado.

Entende-se que essas trabalhadoras mantiveram suas classificações, mas perderam as aulas disponíveis no momento da chamada. Mesmo que retornem no processo de redistribuição, geralmente restam apenas aulas de substituição, relativas a professores(as) efetivos(as) que estão afastados(as) por motivo de saúde (na maioria dos casos). Menciona-se o relato da professora gestante Bruna Rodrigues Martins, de São Carlos do Ivaí (NRE de Paranaíba), que denunciou a retirada de direitos e descreveu a situação enfrentada por ela e por diversas outras gestantes após a publicação da Resolução nº 208, durante a gestão de Ratinho Junior (PSD):

Tive meu contrato prorrogado devido à gestação. Em novembro, assinei um termo de estabilidade provisória. No termo diz que a minha remuneração é condicionada com a existência de vaga para suprimimento. A vaga existe, como em todos os anos, e gestantes têm prioridade em relação aos demais PSS. Porém, a Resolução imposta pelo governador Ratinho Junior diz que PSS gestante do grupo de risco não poderá assumir aulas na pandemia. Ou seja, ficarei sem remuneração e só receberei a licença-maternidade. Não só eu, mas são inúmeras gestantes que estão em desespero. Afinal, sabemos que existem leis que nos amparam, mas, o governador não está cumprindo a

⁷ Paraná. Secretaria da Educação e do Esporte. (2020). *Edital nº 47/2020 – GS/SEED: Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de professores.* SEED. https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-12/edital_472020_gsseed_pss_prof_14122020.pdf

legislação. Inclusive, é contra a Constituição Federal que protege o direito fundamental à vida e à dignidade, ou seja, sem salário e sem dignidade. Preciso do meu emprego e do salário. Só quero o meu direito garantido (APP-Sindicato, 2021, par. 2).

Além disso, denúncias recentes reforçam que a situação persiste e se agrava. Em setembro de 2025, a APP-Sindicato expôs que o governo do Paraná estava descontando salários de profissionais em licença-maternidade e até em tratamento de câncer, alegando regras da Gratificação de Tecnologia e Ensino (GTE). O caso da professora Thamiris, cuja denúncia foi levada ao Ministério Público do Trabalho pelo sindicato, se tornou um dos mais emblemáticos. Ela declarou: “Fui surpreendida neste mês de pagamento com cerca de 25% do meu salário retirado pelo governador Ratinho Jr. Estou em licença maternidade e fui punida por ser mãe, por ter um bebê” (Brasil de Fato, 2025, par. 8).

Percebe-se que não é apenas em situações excepcionais, como a pandemia, que as profissionais de educação contratadas via PSS se deparam com obstáculos práticos e administrativos para acessar seus direitos. No último edital nº 10/2024, publicado para contratação temporária, deixa claro que a professora que estiver em licença-maternidade pelo INSS, ao ser convocada para abertura de contrato, terá sua classificação mantida, porém estará impedida de assumir aulas, conforme disposto nos seguintes tópicos:

[...] considera-se inaptidão temporária a que impossibilita a contratação imediata do candidato, como licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida. [...] O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória (SEED/PR, 2024, p.44).

Já caso a educadora esteja em exercício com contrato ativo no momento em que tomar conhecimento da gravidez, poderá requerer a estabilidade provisória prevista na legislação. Para tanto, deve assinar o termo correspondente, preencher o formulário com a data provável do parto e demais dados pessoais, além de solicitar que a escola elabore um protocolo e o encaminhe ao respectivo Núcleo Regional de Educação (NRE). Também é exigido o envio periódico de atestados médicos ao NRE, atualizando sua condição gestacional. Nessa circunstância, a docente terá direito à licença-maternidade custeada pelo Estado e poderá, ao

término do afastamento, retornar às aulas anteriormente atribuídas, desde que o período restante esteja contemplado dentro da vigência do edital, cuja duração é de até dois anos.

Entretanto, quando a gestação se encontra em estágio avançado durante o segundo ano do contrato prorrogado, as dificuldades enfrentadas pelas professoras tendem a se intensificar. Ainda que a docente tenha assinado o termo de estabilidade e seja convocada entre as primeiras no processo seletivo do ano subsequente — em razão da prioridade legal conferida —, seu contrato anterior será encerrado ao término dos seis meses de licença-maternidade. Nessa conjuntura, ainda que esteja regularmente inscrita no novo edital e seja chamada para atuar, a educadora não poderá assumir imediatamente, tampouco manter sua classificação original, sendo relegada ao final da lista. Isso ocorre devido à vedação da concomitância de vínculos provenientes de editais distintos, o que a impede de retomar suas atividades e pode levá-la a uma situação de desemprego temporário, forçando-a a buscar outras formas de sustento fora da rede estadual de ensino.

É possível perceber que a condição de gestação ou o afastamento por licença-maternidade impõe prejuízos expressivos às docentes, mesmo àquelas com alto desempenho nos processos seletivos. Nesses casos, a maternidade acaba se convertendo em um fardo para essas trabalhadoras, que ingressam na carreira em posição desigual (Dratovsky e Vilhena, 2024). As dificuldades enfrentadas ao longo de suas trajetórias profissionais revelam a persistência de um viés de gênero estrutural, presente em diferentes esferas sociais. Para Scott (1995), “gênero” refere-se às construções sociais e culturais que moldam os papéis atribuídos a homens e mulheres, conferindo-lhes significados e identidades que vão além das determinações biológicas.

Como abordado, essa situação pode levar muitas mães ao desemprego. Para além dos impactos sociais negativos associados à desigualdade de gênero, é necessário refletir também sobre o que o Brasil perde quando essas profissionais são excluídas do mercado de trabalho. Em 2024, observou-se a comemoração de economistas diante do crescimento de 0,8% do PIB em setembro, na comparação com agosto, impulsionado principalmente pelo setor de serviços, área majoritariamente ocupada por mulheres (Oliveira, 2023; Agência Brasil, 2024).

Esse mesmo Brasil que, por um lado, celebra seu crescimento econômico e, por outro, exclui mulheres da força de trabalho, enfrenta um processo de envelhecimento populacional. De acordo com projeções do IBGE, a população deve parar de crescer a partir de 2041 (Agência Gov, 2024). Esse cenário é resultado da combinação entre a queda nas taxas de

fecundidade e o aumento da expectativa de vida⁸, o que poderá colocar o país entre os cinco com maior número de idosos no mundo já em 2030. Essas projeções têm implicações relevantes sobretudo para a previdência social, pois com menos mão de obra no mercado, acaba comprometendo a manutenção do sistema, que depende das contribuições da população economicamente ativa.

Diversos questionamentos emergem a partir de uma análise regional, centrada nas docentes contratadas via PSS no Paraná. Como se observou, existem diversas demandas e transformações urgentes a serem realizadas, como a criação de mecanismos para reduzir a burocracia, ampliar o acesso aos direitos e proporcionar investimentos em serviços de apoio — como creches nas escolas — que contribuam para a permanência das mulheres no trabalho. A concretização dessas medidas depende diretamente de quem ocupa os espaços de poder e delibera as decisões políticas (Dratovsky e Vilhena, 2024).

De fato, a ausência de políticas públicas eficazes agrava as desigualdades de gênero, uma vez que muitas educadoras enfrentam inseguranças quanto à estabilidade profissional, não apenas por estarem vinculadas a contratos temporários, mas também em razão da maternidade, o que impõe desafios adicionais tanto no presente quanto para o futuro, abrangendo não apenas aspectos sociais e políticos, mas também econômicos.

Portanto, viver em um país onde o trabalho não é distribuído de forma equitativa entre os diferentes atores da sociedade é estar em constante retrocesso (Oliveira, 2023). A flexibilização dos contratos via PSS precariza o serviço público, configurando uma forma de exploração por meio de vínculos frágeis e instáveis. Nesse contexto, a burocratização da licença-maternidade expõe um aspecto grave da irresponsabilidade do Estado, o que reforça as práticas neoliberais e patriarcais. Essa negligência institucionalizada — manifestada por rejeições, lacunas contratuais e omissões administrativas — contribui para a desvalorização do trabalho docente.

Considerações Finais

De acordo com a análise efetuada neste artigo, a precarização dos(as) professores(as) no Paraná, por meio da contratação via PSS, não deve ser examinada isoladamente, pois é consequência do desamparo promovido pelo Estado neoliberal, que se consolidou nas últimas

⁸ A taxa de fecundidade refere-se ao número médio de filhos que uma mulher em idade reprodutiva pode ter ao longo da vida. Já a expectativa de vida corresponde à média de anos que uma pessoa pode esperar viver.

décadas. Tal processo se concretizou por meio da diminuição das garantias associadas aos direitos trabalhistas, como a licença-maternidade. O progresso do neoliberalismo fica evidente quando se analisam os dados sobre o crescimento desse tipo de vínculo empregatício nos últimos anos, especialmente durante o mandato do governador Ratinho Junior.

Nesse contexto, o regime de trabalho temporário revela-se como uma peça central dessa lógica neoliberal, pois permite que o Estado evite a contratação de professores (as), restringindo direitos como estabilidade, progressão na carreira e aposentadoria digna. Trata-se, portanto, de uma estratégia vantajosa para os princípios neoliberais, já que, por um lado, representa custos menores e, por outro, reforça a rotatividade, a descontinuidade pedagógica, a insegurança e o receio cotidiano marcam a realidade dos profissionais da educação.

Além disso, observa-se um aprofundamento da perspectiva do(a) professor(a) como mero executor de tarefas, o que desconsidera e desvaloriza sua *práxis* e, conseqüentemente, sua autonomia pedagógica. O uso de dados estatísticos, avaliações externas e formações por meio de cursos superficiais como metas a serem alcançadas acaba por redefinir o papel da escola e obscurecer o verdadeiro trabalho do(a) docente: o de formar indivíduos com pensamento crítico.

Essa forma precária de contratação afeta de maneira ainda mais cruel as mulheres-mães, uma vez que a burocratização do acesso à licença-maternidade não é meramente um problema administrativo, mas como uma expressão concreta do projeto neoliberal, alinhado ao neoconservadorismo, que busca instituir um Estado mínimo. Esse modelo sustenta e reforça práticas institucionais que acentuam a instabilidade profissional, a desigualdade de gênero e o adoecimento físico e emocional das professoras gestantes.

A resistência das docentes PSS diante dessa precarização manifesta-se por meio de diversas estratégias. Muitas recorrem à via judicial para garantir o pagamento da licença-maternidade ou a estabilidade provisória. Outras buscam visibilidade para sua situação por meio de canais sindicais, como as denúncias das professoras Bruna Rodrigues e Thamiris à APP-Sindicato, rompendo com a invisibilidade profissional e de gênero que as afeta. Além disso, a resistência também se manifesta de forma pedagógica. Ao se recusarem a atuar apenas como "executoras de tarefas" e buscarem preservar sua *práxis* crítica, essas educadoras reafirmam seu papel como intelectuais, em oposição à lógica que tenta desvalorizar e controlar a profissão docente.

Em vista disso, faz-se necessário definir ou aperfeiçoar políticas que contemplem a maternidade como uma circunstância constitutiva da trajetória profissional, e não como um obstáculo à produtividade. Portanto, o presente artigo não se limita a revelar a injustiça vivida por essas trabalhadoras, mas também propõe a luta por um serviço público de qualidade, democrático e humanizado. Para combater a desigualdade de gênero e as políticas de flexibilização e controle, é preciso desenvolver coletivamente alternativas pedagógicas, sindicais e políticas que resgatem o papel central dos(as) professores(as) como agentes de mudança, fazendo da educação pública um espaço de transformação social, comprometido com a autonomia.

Referências

- Agência Brasil. (2024). *Economia cresceu 0,8% em setembro; 3º tri tem alta de 1,1%, aponta BC*. Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-11/economia-cresceu-08-em-setembro-3o-tri-tem-alta-de-11-aponta-bc>
- Agência Gov. (2024). *População do país vai parar de crescer em 2041*. Agência Gov. <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/populacao-do-pais-vai-parar-de-crescer-em-2041>
- APP Sindicato. (2024). *Contratação precária de professores(as) no Paraná bate recorde histórico na gestão Ratinho Jr*. Recuperado em 1 de maio de 2025, de <https://appsindicato.org.br/contratacao-precaria-de-professoras-no-parana-bate-recorde-historico-na-gestao-ratinho-jr/>
- APP-Sindicato. (2008). *APP reforça apoio ao Projeto de Ampliação da Licença Maternidade*. <https://appsindicato.org.br/?p=11466>
- APP-Sindicato. (2009a). *Projeto de licença maternidade é aprovado na CCJ*. <https://appsindicato.org.br/?p=10998>
- APP-Sindicato. (2009b). *Lei da Licença Maternidade de 180 dias é publicada*. <https://appsindicato.org.br/?p=10926>
- APP-Sindicato. (2012). *APP leva luta das mulheres até Seed*. <https://appsindicato.org.br/?p=8081/>
- APP-Sindicato. (2021). *Professora grávida e com contrato temporário ficará sem salário*. <https://appsindicato.org.br/professora-gravida-e-com-contrato-temporario-ficara-sem-salario/>

- Barbosa, M. de M. (2005). *Licença-maternidade – 4 meses é pouco!* Conselho Federal de Medicina. Recuperado de <https://portal.cfm.org.br/artigos/licenca-maternidade-4-meses-e-pouco/>
- Boito Jr., A. (1999). *Política neoliberal e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Xamã.
- Brasil. (1943). *Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
- Brasil. (2002). *Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002*. Dispõe sobre a extensão às seguradas da Previdência Social do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Câmara dos Deputados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10421-15-abril-2002-453383-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Brasil. (2008a). *Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008: Institui o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11770.htm
- Brasil. (2008b). Decreto nº 6.690, de 3 de dezembro de 2008. Regulamenta a prorrogação da licença-maternidade prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6690.htm
- Brasil. (2017a). *Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras leis trabalhistas. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/13467.htm
- Brasil. (2017b). *Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017*. Altera as Leis nºs 8.069/1990, 8.112/1990 e 11.770/2008, para dispor sobre a adoção e a licença-maternidade. *Diário Oficial da União*. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/13509.htm
- Brasil de Fato. (2025). *Governo do PR desconta salário de profissionais em licença-maternidade e em tratamento de câncer, denuncia APP Sindicato*. Brasil de Fato. Recuperado em 16 de setembro de 2025, de <https://www.brasildefato.com.br/2025/09/05/app-sindicato-denuncia-governo-do-pr-esta-descontando-salario-de-profissionais-em-licenca-maternidade-e-em-tratamento-de-cancer/>
- Burlamaqui, A. G., & Xavier, M. V. (2024). *Licença-maternidade: proteção e desafios no caso de bebês prematuros*. Consultor Jurídico. Recuperado de <https://www.conjur.com.br/2024-ago-28/licenca-maternidade-protecao-e-desafios-no-caso-de-bebes-prematuros/>

- Câmara dos Deputados. (2007). *Especial Licença-Maternidade 2 – Evolução das leis e costumes sobre licença-maternidade no Brasil* [Áudio]. Rádio Câmara.
- Carvalho, S. S. D., Firpo, S. P., & Gonzaga, G. (2006). Os efeitos do aumento da licença-maternidade sobre o salário e o emprego da mulher no Brasil. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 36(3), 489–524.
- CUT Paraná. (2021). Ratinho e Feder deixam professoras gestantes sem salários. *CUT Paraná*. <https://pr.cut.org.br/noticias/ratinho-e-feder-deixam-professoras-gestantes-sem-salarios-10cb>
- Dardot, P., & Laval, C. (2016). *A nova razão do mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo.
- Dratovsky, L., & Vilhena, R. (2024). *A maternidade e as políticas de pessoas no serviço público*. Nexo Jornal. <https://www.nexojornal.com.br/a-maternidade-e-as-politicas-de-pessoas-no-servico-publico>
- Fávero, A. A., Almeida, M. D. L. P., & Trevisol, M. G. (2019). INVESTIGAÇÃO E CONHECIMENTO CIENTÍFICO EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS: um olhar a partir dos métodos histórico-dialético e análise de discurso. *Revista Eletrônica Científica Ensino Interdisciplinar*, 5(15).
- Ferreira, D. C. K., & Abreu, C. B. de M. (2014). Professores temporários: flexibilização das contratações e condições de trabalho docente/Temporary teachers: flexibilization of contracts and teacher's work conditions. *Trabalho & Educação*, 23(2), 129–139.
- Galindo, R. (2019). Escola sem Partido avança e Ratinho não se mete. *Gazeta do Povo*. Recuperado em 16 de setembro de 2025, de <https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/caixa-zero/diario-da-politica-escola-sem-partido-avanca-ratinho-nao-se-mete/>
- Garcia, R. G. (2018). *O contrato por processo seletivo simplificado como um meio de desprofissionalização docente? Um estudo no Paraná (2016-2017)* (Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba).
- Gomes, M. A. de O., et al. (2012). As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital e a precarização do trabalho docente. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, 47, 267–283, setembro.
- Governo do Estado do Paraná. (2025). *Parceiro da Escola*. Portal Oficial do Governo do Estado do Paraná. Recuperado em 17 de setembro de 2025, de <https://www.parana.pr.gov.br/parceiro-da-escola>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2023). *Paraná*. IBGE Cidades e Estados. <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr.html>

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). (2024a). *Estatísticas do Censo Escolar 2024*. Governo Federal do Brasil. <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). (2024b). *Microdados do Censo Escolar da Educação Básica*. Portal de Dados Abertos do INEP. <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>
- Júnior, V. (2007). Strapasson defende aumento para professores “pss”. *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*. Recuperado em 28 de abril de 2025, de <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/strapasson-defende-aumento-para-professores-quotpssquot>
- Konchinski, V. (2021). Ratinho Jr. converte escolas em mini quartéis no Paraná. *Intercept Brasil*. Recuperado em 16 de setembro de 2025, de <https://www.intercept.com.br/2021/09/22/ratinho-jr-escolas-parana-quarteis-laboratorio-bolsonarista/>
- Lacerda, M. B. (2018). *Neoconservadorismo de periferia: articulação familista, punitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados*. Tese de Doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Recuperado em 16 de setembro de 2025, de <http://www.bdt.d.uerj.br/handle/1/12476>
- Martins, J. C. de S. (2013). *A precarização do trabalho docente nas escolas estaduais de Marechal Cândido Rondon/PR: um estudo sobre os professores PSS* (Dissertação de mestrado). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão.
- Maués, O. C. (2010). Educação superior e o trabalho docente no contexto da crise do capital. In: *CONGRESSO IBERO-LUSO-BRASILEIROS DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO*, 6. Lisboa: Anpae.
- Miguel, L. F. (2016). Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”-Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. *Revista Direito e práxis*, 7(15), 590-621.
- Moura, J. da S., Silva, J. M. da, Silva, M. J. da, & Oliveira, D. R. de. (2019). A precarização do trabalho docente e o adoecimento mental no contexto neoliberal. *Revista Profissão Docente*, 19(40), 1–17.
- Morais, E. (2014). Opinião: A verdade sobre os concursos públicos para a educação no Paraná. *Blog do Esmael*. Recuperado em 28 de abril de 2025, de <https://www.esmaelmorais.com.br/a-verdade-sobre-os-concursos-publicos-para-a-educacao-no-parana/>
- Nauroski, E. A., & Bridi, M. A. (2019). A radicalização neoliberal e os processos de subjetivação com base no trabalho dos professores temporários (PSS). *Contemporânea*, 9(3), 899–916.

- Nascimento, S. A. de C., & Reis, L. F. (2024). A contratação de professores temporários na rede pública estadual do Paraná (2013-2023). Trabalho apresentado no IV SENPE – Seminário Nacional de Pesquisa em Educação, 2024.
- Oliveira, A. L. (2023). Maternidade e Docência: Mulheres, Sobrecarga de Trabalho e Lutas por Equidade. In J. C. Suzuki, R. C. M. L. de Castro, & A. G. Soares (Orgs.), *Mães Cientistas Perspectivas e Desafios na Academia* (pp. 101–120). São Paulo: FFLCH-USP & PROLAM-USP.
- Oliveira, R. (2023). O que o Brasil perde quando mulheres mães saem do mercado de trabalho. *Meio & Mensagem*. Recuperado em 18 de maio de 2025, de <https://www.meioemensagem.com.br/proxima/o-que-o-brasil-perde-quando-mulheres-maes-saem-do-mercado-de-trabalho>
- Paraná. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. (2025). *Formadores em Ação*. Recuperado em 18 de maio de 2025, de <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/formadores-acao>
- Ramos, V. A., & Calandrin, K. S. (2022). Ascensão do conservadorismo na Argentina e Brasil na redemocratização. *Conjuntura Global*, 10(3).
- Santos, P. P., & Scheid, M. M. A. (2019). Importância do aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida para a promoção da saúde da mãe e bebê. *J Health Sci Inst*, 37(3), 276-80.
- Saviani, D. (2008). *A pedagogia no Brasil: história e teoria* (Coleção Memória da Educação). Campinas, SP: Autores Associados.
- Scott, J. (1995). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, 20 (2), 71-99.
- Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR). (2024). *Edital nº 73/2024 – Processo Seletivo Simplificado para Professores*. https://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/qas/uploads/12725/edital_73_2024_pss.pdf
- Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR). (2021). *Resolução nº 629/2021 – GS/SEED: Altera dispositivos da Resolução nº 208/2021 – GS/SEED*. https://nreparanavai.educacao.pr.gov.br/sites/paranavai/files/qas/7494/6292021gsseed_a_ltera_a_res._2082021.pdf
- Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR). (2025a). *Colégios Cívico-Militares*. Portal Oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Recuperado em 16 de setembro de 2025, de https://www.educacao.pr.gov.br/colegios_civico_militares
- Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR). (2025b). *Processo Seletivo Simplificado (PSS)*. Portal Oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. <https://www.educacao.pr.gov.br/pss>

- Souza, M. N. de, & Guimarães, L. M. da S. (2019). Os impactos da política educacional paranaense no ensino de sociologia: luta e resistência num contexto de incertezas. Trabalho apresentado no *VI Encontro Nacional sobre o Ensino de Sociologia na Educação Básica*, 06 a 08 de julho de 2019.
- Vázquez, A. S. (2007). *Filosofia da práxis*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO; São Paulo: Expressão Popular.
- Venco, S. (2025). Obscura claridade no trabalho docente: debates teóricos e empíricos. *Cadernos CEDES*, 45, 1-13. <https://doi.org/10.1590/CC289487>
- Vieira, R. de A., & Maciel, L. S. B. (2011). Repercussões da acumulação flexível no campo educacional: o professor temporário em questão. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, número especial, 156–169, abril.
- Visentini, J. W. (1999). Educação e ensino da Geografia: instrumentos de dominação e/ou de libertação. In C. A. F. A. Carlos (Org.), *Geografia na sala de aula*. São Paulo: Contexto.
- World Health Organization. (2003). *Global strategy for infant and young child feeding*. Geneva: WHO. Recuperado de <https://www.who.int/publications/i/item/9241562218>
- Zanardini, J. B., & Borges, L. F. P. (2004). Políticas educacionais e a produção dos Parâmetros Curriculares Nacionais. In A. B. Lima, E. Viriato, e S. Scalón (Orgs.), *Políticas educacionais dos anos 80 e 90: fundamentos e perspectivas*. Cascavel: Edunioeste.
- Zanella, A. M. (2022). *A política nacional de formação continuada de professores da educação básica-2004-2020* (Tese de doutorado, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Educação).

Submetido em julho de 2025
Aprovado em setembro de 2025

Informações autorais

Haia Ayman Shahadeh

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA-Brasil)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0906-8282>

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/4361337579274058>

E-mail: haiashehadeh1996@gmail.com